

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 29 / 05 / 03  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 29 / 05 / 03 Número: 1359/2003  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSAREIA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 92/2003

INICIATIVA: EDIL ANTÔNIO RIZZO

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

LEITURA: 29 / 05 / 03  
 1ª DISCUSSÃO: 12 / 06 / 03  
 2ª DISCUSSÃO: 21 / 08 / 03  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: Edison Fassareia  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- OF/IDL 157/2003 X  
Constituição, Justiça e Redação X
- OF/IDL 158/2003 X  
Finanças e Orçamento X
- OF/IDL 159/2003 X  
Fiscalização e Controle Orçamentário X
- Obras e Serviços Públicos
- OF/IDL 160/2003 X  
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente X
- OF/IDL 161/2003 X  
Direitos Humanos e Assist. Social X
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 92/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 1359/2003  
DATA PROTOCOLO...: 27/05/2003

82/13

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Banco de Alimentos, destinado a suprir as necessidades de pessoas de baixa renda.

**Art. 2º.** O Banco irá arrecadar junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais, comerciais, supermercados e hortifruti e à população em geral, alimentos que já não estão em condições de serem comercializados, porém ainda podem ser consumidos com segurança.

**Art. 3º.** Caberá ao Executivo Municipal fazer as parcerias entre as secretarias de Agricultura e de Saúde, através da Vigilância Sanitária para adquirir os equipamentos técnicos e administrativos, necessários para uma triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos doados.

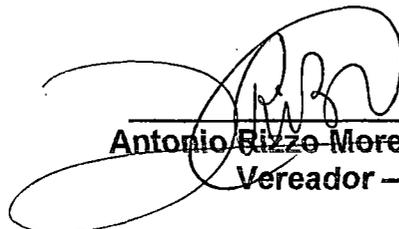
**Art. 4º.** Para receber os produtos, as entidades terão que se cadastrar nas Secretarias de Ação Social (casa da sopa), a qual deverá controlar ou coordenar a distribuição.

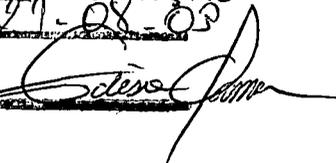
**Art. 5º.** Esse projeto se justifica pelas milhares de toneladas de alimentos que são jogados fora, alimentos que poderão ser utilizados para combater a fome da população de baixa renda do município.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2003.

  
**Antonio Bizzo Moreira dos Santos**  
Vereador - PSDB

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 21-05-03  
PRESIDENTE 

M/20

## JUSTIFICATIVA

Este projeto visa, além de combater o desperdício que vemos em nosso dia a dia, dar à nossa modesta contribuição ao programa FOME ZERO instituído pelo Governo Federal e que, certamente, será uma fonte alternativa de combate à fome à população carente do nosso município.

Por isso, apelamos aos colegas pela aprovação deste projeto para que também possamos ter a nossa participação neste programa que está sendo implementado pelo Governo Federal

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2003.



---

**Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
**Vereador - PSDB**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 92/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 1359/2003  
DATA PROTOCOLO...: 27/05/2003

04/17

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Banco de Alimentos, destinado a suprir as necessidades de pessoas de baixa renda.

**Art. 2º.** O Banco irá arrecadar junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais, comerciais, supermercados e hortifruti e à população em geral, alimentos que já não estão em condições de serem comercializados, porém ainda podem ser consumidos com segurança.

**Art. 3º.** Caberá ao Executivo Municipal fazer as parcerias entre as secretarias de Agricultura e de Saúde, através da Vigilância Sanitária para adquirir os equipamentos técnicos e administrativos, necessários para uma triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos doados.

**Art. 4º.** Para receber os produtos, as entidades terão que se cadastrar nas Secretarias de Ação Social (casa da sopa), a qual deverá controlar ou coordenar a distribuição.

**Art. 5º.** Esse projeto se justifica pelas milhares de toneladas de alimentos que são jogados fora, alimentos que poderão ser utilizados para combater a fome da população de baixa renda do município.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2003.

  
Antonio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador - PSDB

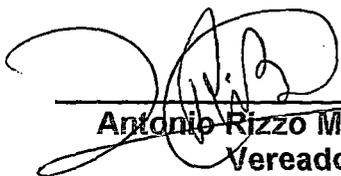
APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 21-05-03  
PRESIDENTE 

## JUSTIFICATIVA

Este projeto visa, além de combater o desperdício que vemos em nosso dia a dia, dar à nossa modesta contribuição ao programa FOME ZERO instituído pelo Governo Federal e que, certamente, será uma fonte alternativa de combate à fome à população carente do nosso município.

Por isso, apelamos aos colegas pela aprovação deste projeto para que também possamos ter a nossa participação neste programa que está sendo implementado pelo Governo Federal

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2003.



**Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*[Handwritten signature]*

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 092/2003**  
**INICIATIVA: EDIL ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**

**À Mesa Diretora**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do edil Antonio Rizzo Moreira dos Santos, intitula-se: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES"**.

Pelo **aspecto formal**, não se vislumbra ofensa ao art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando na hipótese de devolução imediata ao seu autor.

Pelo encaminhamento regular da proposição.

É o parecer para decisão de VV. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2.003.

*[Handwritten signature]*  
**Marcelo Smarzero Matos**  
OAB/ES 8838



**CÂMARA MUI**

OF/DL/COMISSÕES  
NUMERO PROPRIO...: 157/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 1811/2003  
DATA PROTOCOLO...: 07/07/2003

**PEMIRIM**

OF. DL Nº 157/2003

DATA: 26/06/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
092/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO **VEREADOR**: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO**

OF/DL/COMISSÕES  
NUMERO PROPRIO...: 158/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 1812/2003  
DATA PROTOCOLO...: 07/07/2003

OF. DL Nº 158/2003

DATA: 26/06/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELA

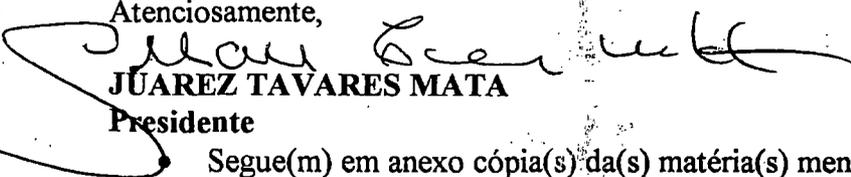
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
<u>092/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

  
JUARES TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM:           /          /          

ASSINATURA DO VEREADOR: 





**CÂMARA MUNICIPAL**

**ESPIRITO SANTO**

OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO...: 160/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 1614/2003  
DATA PROTOCOLO...: 07/07/2003

**VIRIM**

10-  
*[Handwritten mark]*

OF. DL Nº 160/2003

DATA: 26/06/2003

**À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE**  
**VEREADOR DR. ADAIL EDMUNDO LIMA**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
<u>092/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

RECEBIDO EM:        /        /       

ASSINATURA DO **VEREADOR**: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/DL/COMISSÕES  
NUMERO PROPRIO...:  
PROTOCOLO GERAL...:  
DATA PROTOCOLO...:

161/2003  
1815/2003  
07/07/2003

-11-  
R

OF. DL Nº 161/2003

DATA: 26/06/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
VEREADOR FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
<u>092/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM:      /      /     

ASSINATURA DO VEREADOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 92/2003**

**INICIATIVA:** Antônio Rizzo

**RELATOR:** Luiz Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

Trata-se de matéria autorizando o Executivo a criação do Banco de Alimentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2003.

**Francisco Gomes de Almeida** – Presidente  
Suplente: Brás Zagotto

**Luiz Guimarães de Oliveira** – Relator  
Suplente: Carlos Renato Lino

**Alexandre Bastos Rodrigues** – Membro  
Suplente: Sebastião Leal da Fonseca

OK  
SR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

**COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 192/ 2003**

**INICIATIVA: ANTÔNIO RIZZO DOS SANTOS**

**RELATOR: Francisco Gomes de Almeida**

**RELATÓRIO:** Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a criação do banco de alimentos do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 2003.

Adail Edmundo Lima – Presidente

Francisco Gomes de Almeida – Relator

José Renato Dias Federecci – Membro

OK  
UR



14

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº. 092003**

**INICIATIVA:** Antônio Rizzo Moreira dos Santos

**RELATOR:** Brás Zagotto

**RELATÓRIO:**

Trata-se de matéria autorizando o Executivo a Criação do Banco de Alimentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

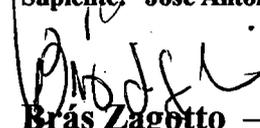
**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de Agosto de 2003.

  
**Marcos Salles Coelho - Presidente**

Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto - Relator**

Suplente: Edison tim Fassarella

  
**Alexandre Bastos Rodrigues - Membro**

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK  
R



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 092/2003**  
**INICIATIVA: Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
**RELATOR: Marcos Salles Coelho**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Banco de Alimentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2003

**WILSON DELLEMDÓS SANTOS** – Presidente

**MARCOS SALLES COELHO** - Relator  
Carlos Renato Lino - Suplente

**DJALMA SANTOS MOULON** - Membro  
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

OK  
AR



16

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 092003**

**INICIATIVA:** Antônio Rizzo Moreira dos Santos

**RELATOR:** Brás Zagotto

**RELATÓRIO:**

Trata-se de matéria autorizando o Executivo a Criação do Banco de Alimentos no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

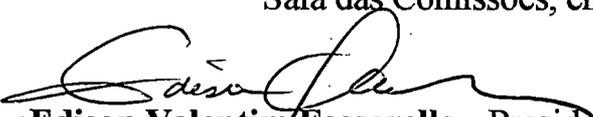
**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

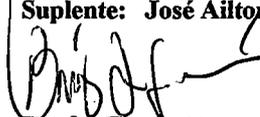
**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de Agosto de 2003.

  
**Edison Valentim Fassarella - Presidente**

Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto - Relator**

Suplente: José Renato Dias Federici

  
**Carlos Renato Lino - Membro**

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	X			X
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº 92103
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 21/08/03

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM 2º  
DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 21/08/03

*[Signature]*  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

Protocolada com 05 folhas

JUNTADA.

5/05/03 → PROJETO 430 ..... fls. 02/05  
2/06/03 → PARECER JURÍDICO ..... fls. 06.  
7/07/03 → OF/IDL 157/2003 - Comissão Constituinte - fls. 07  
7/07/03 → OF/IDL 158/2003 - Comissão Financeira - fls. 08  
7/07/03 → OF/IDL 159/2003 - Comissão Fiscalização - fls. 09  
8/07/03 → OF/IDL 160/2003 - Comissão Saúde - fls. 10  
8/07/03 → OF/IDL 161/2003 - Comissão Direitos Humanos - fls. 11  
19/08/2003 - Parecer com. Direitos Humanos - FL. 12  
19/08/2003 - " " Saúde - FL. 13  
21/08/2003 - " " Constituinte - FL. 14  
21/08/2003 - " " Fiscalização - FL. 15  
21/08/2003 - " " Financeira - FL. 16.  
21/08/03 - Folha de Votação - FL. 17